

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.005860/2020-03

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Juazeiro do Norte

REGULAMENTO ENTREVISTA CANDIDATOS A DIRETOR GERAL CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE.

- 1. A entrevista será conduzida pela presidenta da Comissão Eleitoral Local de Juazeiro do Norte (CELOCAL-JUA), professora Mariana Brito de Lima ou outro membro da CELOCAL-JUA que possa substituí-la em eventual problema justificado, e ocorrerá no dia 11 (onze) de novembro de 2020, às 20:00, por meio de plataforma de videoconferência e transmitido pela conta oficial do YouTube da Comissão Eleitoral Local do Campus Juazeiro do Norte (https://www.youtube.com/channel/UCpaLmQkIrL4szV90Pv0vwDA) com o auxílio da Coordenação de Comunicação Social do Campus, por parte da divulgação.
- 2. Para assegurar a sua participação na entrevista o candidato deverá ingressar na videoconferência com trinta minutos de antecedência do horário definido. Cada candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. O nome do assistente será enviado pelo candidato à respectiva Comissão Eleitoral, e não deve interferir no andamento da entrevista.
- 3. A entrevista será dividida em 03 (três) blocos, sem intervalo, formatados da seguinte maneira:
 - 1º Bloco: apresentação do candidato com 05:00 (cinco minutos) para suas considerações iniciais e apresentação de seu programa de trabalho.
 - 2º Bloco: será composto de perguntas feitas por representantes de cada segmento, nesta ordem: discentes, docentes e técnicos administrativos. As perguntas devem ser encaminhadas, entre os dias 06 a 09 de novembro de 2020 até as 23:59 minutos, à Comissão Eleitoral Local por meio de formulário a ser disponibilizado para tal. As perguntas serão sorteadas no momento da entrevista, por um membro da comissão. Não deverá haver identificação de quem elaborou a pergunta ao candidato. O candidato responderá, em um tempo de 03:00 (três minutos) por resposta, três perguntas de cada segmento, num total de 9 perguntas. Caso falte pergunta de algum segmento, será feita uma pergunta do segmento seguinte.
 - 3º Bloco: para considerações finais, o candidato terá 3:00 (três minutos) para encerrar sua participação.
- 4. Será de total responsabilidade do candidato o meio pelo qual acessará o link disponibilizado para videoconferência, não cabendo interposição ou recurso para reposição de tempo de entrevista por problemas oriundos de acesso à videoconferência.
- 5. Será de total responsabilidade do candidato o ambiente físico em que estará participando da videoconferência, garantindo que não haja intervenções externas e/ou de terceiros em seu microfone e/ou
- 6. A câmera do candidato deverá permanecer ligada durante toda a entrevista, quanto ao microfone, este deve permanecer desligado, salvo quando estiver com a palavra.

- 7. O candidato não poderá apresentar documentos, panfletos, impressos ou dossiês, podendo tê-los consigo para fins de consulta própria, anterior ao momento de pergunta ou resposta oferecido ao candidato, quando dos questionamentos. Também está vedada a projeção de tela do candidato.
- 8. O candidato deverá respeitar a finalidade especificada para cada bloco da entrevista, sob pena de ser advertido reiteradas vezes pelo mediador até que se faça respeitar a finalidade daquele determinado bloco.
- 9. O tempo das respostas e explanação será rigorosamente marcado. Caso o tempo concedido seja desrespeitado o participante terá o áudio cortado e o mediador informará ao público que o candidato excedeu o tempo concedido, dando-se prosseguimento a entrevista. Caso o candidato utilize tempo inferior ao que lhe foi concedido, o mediador dará continuidade sem fazer qualquer menção ao tempo restante não utilizado pelo candidato.
- 10. A entrevista deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
- 11. A entrevista será gravada em vídeo, sendo a cópia anexada ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo e ficará disponível canal institucional do Youtube da Comissão Eleitoral Local do campus ou em outra plataforma para visualização posterior.
- 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pela entrevista. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado nos endereços eletrônicos: https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020 e https://ifce.edu.br/juazeirodonorte.



Documento assinado eletronicamente por Mariana Brito de Lima, Presidente da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:12, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Francisca Adriana Fernandes Simoes, Membro da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:14, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maria Elisangela Marques, Membro da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:15, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u> 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Joao Paulo Correia Ferreira, 2º Secretário(a) da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:15, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Helano Leom Maia de Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:18, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Manuela Pinheiro de Andrade Guedes, Membro da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:19, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Soares de Almeida, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em 06/11/2020, às 15:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539. de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Cieusa Maria Calou e Pereira, Membro da Comissão Eleitoral Local, em 06/11/2020, às 15:33, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 2120931 e o código CRC 435F4719.

23255.005860/2020-03 2120931v3